



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas

Completa	5 500\$00
1.ª série	2 200\$00
2.ª série	2 200\$00
3.ª série	2 200\$00
Duas séries diferentes..	3 800\$00
Apêndices	1 500\$00

Anual

Assina- tura	Correio
1 700\$00	1 000\$00
1 000\$00	1 200\$00
1 000\$00	1 200\$00
1 000\$00	1 200\$00
1 300\$00	2 100\$00
200\$00	-

Semestral

Assina- tura	Correio
3 000\$00	850\$00
1 200\$00	500\$00
1 200\$00	500\$00
1 200\$00	500\$00
2 100\$00	650\$00
-	-

O preço dos anúncios é de 34\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA

Aviso

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

Portaria n.º 1135/82:

Fixa a tarifa a aplicar aos consumidores de água industrial da área de Sines.

Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas:

Portaria n.º 1136/82:

Exclui do regime de preços declarados os produtos de suíno incluídos nas CAE 3111.1.1 e 3111.2.1. Revoga a Portaria n.º 377/79, de 27 de Julho.

Despacho Normativo n.º 273/82:

Exclui da lista anexa à Portaria n.º 416/82, de 26 de Abril, os bens incluídos na CAE 3111.2.1.

Ministério da Indústria, Energia e Exportação:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 252, de 30 de Outubro de 1982, inserindo o seguinte:

Presidência da República:

Decreto n.º 122/82:

Nomeia o engenheiro Jorge Nobre da Costa, o tenente-coronel Ernesto Augusto de Melo Antunes, o Prof. Engenheiro Henrique Teixeira Queiroz de Barros, o Prof. Doutor Jorge de Figueiredo Dias e o Dr. Miguel António Monteiro Galvão Teles membros do Conselho de Estado.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declarações:

De ter sido rectificada a Resolução n.º 188/82, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 1982.

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento da Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 1134/82:

Aprova o modelo de cartões de identidade dos trabalhadores do Instituto de Seguros de Portugal afectos à área da fiscalização.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Agricultura, Comércio e Pescas:

Despacho Normativo n.º 271/82:

Altera o n.º 2 do Despacho Normativo n.º 169/82, de 14 de Agosto — Inclui no Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado para 1982 a Companhia das Lezírias, E. P.

Despacho Normativo n.º 272/82:

Altera o n.º 2 do Despacho Normativo n.º 199/82, de 10 de Setembro — Inclui no Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado para 1982 os projectos do CAICA — Complexo Agro-Industrial do Caçao, S. A. R. L.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o texto anexo à Resolução n.º 188/82, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 1982,

cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, foi omitido, pelo que se procede à sua publicação:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Novembro de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

ANEXO

I — Definição do programa

Fomação de docentes para escolas superiores de educação através de um curso de pós-graduação.

1 — Objectivos

1.1.1 — Frequência por candidatos licenciados por universidades e instituições universitárias nacionais ou por universidades estrangeiras, desde que, quanto a estes, tenha sido concedida equivalência nos termos legais e da mesma façam prova, de cursos de mestrado em Ciências da Educação nas seguintes áreas de especialização:

Psicologia da Educação ou Activação do Desenvolvimento Psicológico;
Análise Social da Educação;
Análise e Organização de Ensino;
Ensino da Língua Portuguesa;
Didáctica do Francês;
Ensino da Língua Inglesa;
Ensino de Matemática;
Ensino das Ciências da Natureza;
Ensino das Ciências Sociais;
Metodologia da Educação Física;

Expressão Musical;
Expressão Plástica.

1.1.2 — Frequência de cursos de pós-graduação nas especialidades de Expressão Musical e Expressão Plástica, por candidatos habilitados com, pelo menos, curso superior adequado em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras.

1.2 — Através da frequência dos cursos referidos nos n.ºs 1.1.1 e 1.1.2, formação de:

1.2.1 — Docentes com destino às Escolas Superiores de Educação de Beja, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.

1.2.2 — Docentes com destino à Escola Superior de Educação da Madeira.

1.2.3 — Docentes com destino ao Centro Integrado de Formação de Professores da Universidade de Aveiro.

1.2.4 — Docentes com destino aos Departamentos de Ciências de Educação das Universidades do Minho e de Évora.

2 — Meios

2.1 — Os cursos de mestrado e de pós-graduação realizar-se-ão nas seguintes instituições nacionais e estrangeiras nos anos lectivos de 1982-1983 e 1983-1984:

Universidade de Aveiro;
Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;
Instituto Superior de Educação Física da Universidade Técnica de Lisboa;
Universidade do Minho;
Universidade de Boston.

2.2 — Para a concessão de bolsas e subsídios aos mestrandos abrangidos pelo presente programa aplicar-se-á o Regulamento de Bolsas de Estudo constante da Portaria n.º 957/81, de 7 de Novembro.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

02 — Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
01	01		2.01.0	01.00		Estado-Maior-General das Forças Armadas			
				01.02		Gabinete do Chefe do Estado-Maior- -General das Forças Armadas			
				06.00		Remunerações certas e permanentes:			
						Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	250	(a)
						Abonos diversos — Numerário:			
					D	Representação variável ou eventual ...	-	6 000	(b)
					E	Despesas de instalação individual	6 000	-	(b)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	250	-	(a)
				41.00		Transferências — Instituições particulares:			
					1	Diversas	1 000	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
	02					Serviços do Estado-Maior-General das Forças Armadas			
			2.01.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	5 000	(b)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	5 000	-	(b)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-	1 250	(c)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
					A	Instalação e funcionamento da Es- cola de Serviço de Saúde Militar	-	1 000	(a)
	03					Supremo Tribunal Militar			
			2.01.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	323	(a) e (b)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
					A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	285	-	(b)
					B	Dotação para reestruturação do quadro de pessoal	-	460	(b)
				03.00		Horas extraordinárias	175	-	(b)
				06.00		Abonos diversos — Numerário:			
					D)	Participações e prémios	303	-	(b)
				11.00		Contribuições para instituições — Previdên- cia Social	20	-	(a)
	04					Instituto da Defesa Nacional			
			2.01.0	01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 000	(b)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	1 000	-	(b)
				20.00		Bens duradouros — Material militar:			
				20.01		De defesa e segurança	-	400	(d)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secre- taria	200	-	(d)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	200	-	(d)
	06					Serviços Prisionais Militares			
			2.01.0	07.00		Alimentação e alojamento — Espécie	970	-	(e)
				08.00		Vestuário e artigos pessoais — Espécie	75	-	(f)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	60	-	(e)
				10.02		Encargos com a saúde	-	205	(e),(f)e(g)
				10.03		Outras prestações directas	-	15	(e)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos ...	-	60	(e)
				19.00		Bens duradouros — Construções e grandes reparações	-	100	(f)
				20.00		Bens duradouros — Material militar:			
				20.01		De defesa e segurança	-	890	(e) e (g)
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	40	(e)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lu- brificantes	110	-	(f)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial			
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações				
Capítulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea							
03	01	01		24.00	Bens não duradouros — Munições, explosivos e artificios	—	10	(f)				
			28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 250	—	(c)					
			29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens ...	—	25	(e)					
			31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	150	—	(g)					
			44.00	Outras despesas correntes:								
			44.09	Diversas	—	20	(e)					
					17 048	17 048						
				Encargos especiais da Defesa Nacional Estado-Maior-General das Forças Armadas								
				Infra-Estruturas Comuns NATO								
				Despesas nos termos do Decreto-Lei n.º 41 575, de 1 de Abril de 1958								
			2.01.0	06.00	Abonos diversos — Numerário	500	—	(g)				
				07.00	Alimentação e alojamento — Espécie	300	—	(g)				
				14.00	Deslocações — Compensação de encargos ...	1 500	—	(g)				
				19.00	Bens duradouros — Construções e grandes reparações	—	3 100	(g)				
				21.00	Bens duradouros — Outros	700	—	(g)				
				30.00	Aquisição de serviços — Transportes e co- municações	100	—	(g)				
					Despesas nos termos do Decreto-Lei n.º 45 885, de 24 de Agosto de 1964							
				2.01.0	13.00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	100	—	(h)			
					27.00	Bens não duradouros — Outros	—	100	(h)			
							3 200	3 200				
					Outros encargos especiais da Defesa Nacional							
					Despesas militares de harmonia com compromissos tomados internacionalmente							
			05	01	01	2.01.0	01.00	Remunerações certas e permanentes:				
	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei				—	270	(a)				
	01.44	Representação certa e permanente				20	—	(a)				
	06.00	Abonos diversos — Numerário				65	—	(i)				
	10.00	Prestações directas — Previdência Social:										
	10.01	Abono de família				200	—	(a)				
	10.03	Outras prestações directas				50	—	(a)				
	14.00	Deslocações — Compensação de encargos ...				65	—	(d)				
	21.00	Bens duradouros — Outros				60	—	(i)				
	31.00	Aquisição de serviços — Não especificados				—	190	(i)				
						460	460					
			20 708	20 708								

(a) Despacho de 19 de Agosto. Acordo de 9 de Setembro.

(b) Despacho de 5 de Agosto. Acordo de 26 de Agosto.

(c) Despacho de 28 de Julho.

(d) Despacho de 28 de Outubro.

(e) Despacho de 2 de Julho.

(f) Despacho de 13 de Agosto.

(g) Despacho de 28 de Setembro.

(h) Despacho de 1 de Outubro.

(i) Despacho de 14 de Julho.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Novembro de 1982. — O Director, *Francisco de Jesus Nunes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO**SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO****Portaria n.º 1134/82****de 7 de Dezembro**

O Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, criou o Instituto de Seguros de Portugal e aprovou o respectivo Estatuto.

De acordo com o artigo 4.º do seu Estatuto, constituem atribuições do ISP, por um lado, coordenar e regular o funcionamento do sector de seguros e resseguros e da respectiva mediação, bem como de actividades complementares daquele sector e que com ele se relacionem e, por outro lado, fiscalizar os referidos sectores e actividades.

Com vista à cabal prossecução das suas atribuições, compete ao ISP, de entre outros actos, efectuar, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º do citado Estatuto, inspecções ordinárias destinadas a verificar a regularidade técnica, financeira, fiscal e jurídica da actividade das empresas que operam, quer no sector de seguros e resseguros e da mediação respectiva, quer nas actividades dele complementares, bem como inspecções extraordinárias, quando for caso disso.

Considerando que é de toda a conveniência que os trabalhadores do ISP se apresentem devidamente identificados nas empresas em causa aquando da realização das referidas inspecções ordinárias ou extraordinárias:

Manda o Governo da República Portuguesa, através do Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o modelo, anexo à presente portaria, de cartões de identidade dos trabalhadores do Instituto de Seguros de Portugal afectos à área da fiscalização.

Art. 2.º O referido cartão de identidade destina-se, em conformidade com o disposto no Estatuto do ISP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, a permitir, ao pessoal que tenha a seu cargo a realização de inspecções, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 6.º do referido Estatuto, a efectivação, nos termos da legislação aplicável, de inspecções ordinárias e extraordinárias, em empresas que operem, quer no sector de seguros e resseguros e mediação respectiva, quer em actividades complementares e que com ele se relacionem.

Art. 3.º O cartão de identidade deve ser exibido aos órgãos de gestão ou de administração das empresas ou entidades a inspecionar, devendo os membros dos referidos órgãos, directamente ou através das estruturas da empresa, facilitar ao portador do cartão a fiscalização prescrita, apresentando todos os documentos adequados, prestando todas as informações e esclarecimentos e proporcionando todas as condições materiais, nomeadamente instalação condigna, pessoal e material, necessárias à eficiência da inspecção.

Art. 4.º — 1 — Os cartões de identidade serão de cor branca, com a denominação Instituto de Seguros de Portugal, numerados e autenticados com a assinatura de 2 membros do conselho directivo e com a aposição do selo branco, de forma que este abranja o canto inferior esquerdo da fotografia.

2 — Os cartões serão substituídos quando se verificar qualquer alteração na categoria dos seus titulares, e recolhidos quando estes deixarem de exercer as respectivas funções ou deixarem de as exercer na área da fiscalização.

3 — Em caso de extravio, destruição ou deterioração será emitida uma 2.ª via, de que se fará referência expressa no cartão, mantendo-se, todavia, o número inicialmente atribuído.

4 — Os cartões serão protegidos por invólucro transparente de matéria plástica aplicada directamente.

Art. 5.º É concedida ao conselho directivo do ISP a faculdade de emitir credenciais a quaisquer outros trabalhadores do ISP, quando for considerada necessária a sua intervenção em questões específicas, aplicando-se o disposto no artigo 3.º aos portadores de tais credenciais.

Ministério das Finanças e do Plano, 8 de Novembro de 1982. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Walter Waldemar Pego Marques*.

ANEXO**Modelo de cartão de identidade***(Frente)*

		
INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL		
Cartão de identidade n.º _____		
Nome _____		
Categoria _____		
_____ de _____ de 19____		
O Conselho Directivo,		

(Verso)

As empresas do sector de seguros e resseguros e mediação respectiva ou que exerçam actividades complementares do mesmo sector, a quem for exibido este cartão, devem facilitar ao seu portador o exercício da fiscalização prescrita, fornecendo os elementos para tanto necessários.

Assinatura do portador,

(Portaria n.º 1134/82, de 7 de Dezembro).

Dimensões: 105 mm × 74 mm.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA AGRICULTURA, COMÉRCIO E PISCAS

Despacho Normativo n.º 271/82

1 — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/81, de 23 de Abril, que distribuiu a verba de 18 000 milhões de escudos, atribuiu ao Sector Empresarial do Estado tutelado pelo Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas, para aumentos de capital estatutário das empresas, o montante de 201,880 milhões de escudos, encontrando-se por distribuir parte desta verba.

2 — O Despacho Normativo n.º 169/82, de 14 de Agosto, atribuiu à Companhia das Lezírias, E. P., uma verba no montante de 30 milhões de escudos destinada a financiar vários projectos de investimento discriminados no referido despacho.

3 — Verificando-se oportunidade e conveniência de alterar o montante atribuído à empresa para financiamento dos projectos aprovados, face à sua reduzida capacidade de autofinanciamento, determina-se a alteração do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 169/82, de 14 de Agosto, o qual passará a ter a seguinte redacção:

A despesa de investimento referida no n.º 1 será financiada por uma dotação para capital no montante de 40 milhões de escudos. Destes, 30 milhões de escudos por conta da dotação de 17 000 milhões de escudos inscrita no Orçamento Geral do Estado para 1982 e 10 milhões de escudos por conta do montante residual não distribuído da verba de 201,88 milhões de escudos atribuída ao Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/81, de 23 de Abril. Esta e eventualmente outra dotação adicional poderão assumir a forma de empréstimo subordinado ou de quase capital, nos termos que venham a ser definidos.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Agricultura, Comércio e Pescas, 24 de Novembro de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*. — O Ministro da Agricultura, Comércio e Pescas, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

Despacho Normativo n.º 272/82

1 — A Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/81, de 23 de Abril, que distribuiu a verba de 18 000 milhões de escudos, atribuiu ao Sector Empresarial do Estado tutelado pelo Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas, para aumento de capital estatutário das empresas, o montante de 201,88 milhões de escudos, encontrando-se por distribuir parte desta verba.

2 — O Despacho Normativo n.º 199/82, de 10 de Setembro, atribuiu ao CAICA — Complexo Agro Industrial do Cachão, S. A. R. L., uma verba no montante de 49,25 milhões de escudos destinada a

financiar vários projectos de investimento discriminados no referido despacho.

3 — Verificando-se oportunidade e conveniência de alterar o montante atribuído à empresa para o financiamento dos projectos aprovados, face à sua reduzida capacidade de autofinanciamento, determina-se a alteração do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 199/82, de 10 de Setembro, o qual passará a ter a seguinte redacção:

A despesa de investimento referida no n.º 1 será financiada por uma dotação para capital no montante de 69,25 milhões de escudos. Destes, 49,25 milhões de escudos por conta da dotação de 17 000 milhões de escudos inscrita no Orçamento Geral do Estado para 1982 e 20 milhões de escudos por conta do montante residual não distribuído da verba de 201,88 milhões de escudos atribuída ao Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/81, de 23 de Abril.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Agricultura, Comércio e Pescas, 24 de Novembro de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*. — O Ministro da Agricultura, Comércio e Pescas, *Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Gabinete da Área de Sines

Portaria n.º 1135/82

de 7 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelo Ministro da Habitação, Obras Públicas e Transportes, ao abrigo e para os efeitos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 336/82, de 20 de Agosto, o seguinte:

1.º A tarifa a aplicar aos consumidores de água industrial da área de Sines é fixada em 30\$ o metro cúbico.

2.º A tarifa fixada no número anterior aplicar-se-á a partir da data e outras condições de aplicação das tarifas fixadas pela Portaria n.º 306/82, de 20 de Março.

3.º As dúvidas que se suscitarem na execução da presente portaria serão resolvidas por despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e do Ministro da Habitação, Obras Públicas e Transportes.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Habitação, Obras Públicas e Transportes, 23 de Novembro de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*. — O Ministro da Habitação, Obras Públicas e Transportes, *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
COMÉRCIO E PESCAS**

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Portaria n.º 1136/82

de 7 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 75-Q/77, de 28 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/80, de 29 de Fevereiro, e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, o seguinte:

1.º São excluídos do regime de preços declarados os produtos de suíno incluídos nas CAE 3111.1.1 e 3111.2.1.

2.º É revogada a Portaria n.º 377/79, de 27 de Julho.

3.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria de Estado do Comércio, 30 de Novembro de 1982.— O Secretário de Estado do Comércio,
António Escaja Gonçalves.

Despacho Normativo n.º 273/82

Ao abrigo do disposto no n.º 1.º da Portaria n.º 416/82, de 26 de Abril, determina-se:

1.º Deixam de figurar na lista anexa à Portaria n.º 416/82, de 26 de Abril, os bens incluídos na CAE 3111.2.1.

2.º Este despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria de Estado do Comércio, 30 de Novembro de 1982.— O Secretário de Estado do Comércio,
António Escaja Gonçalves.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publicam as seguintes transferências de verbas autorizadas nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capít- ulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
02	01					Secretaria-Geral Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Prestações directas — Previdência Social: Abono de família Outras prestações directas	-	524	(a)
			8.01.0	01.00 01.02 10.00					
			8.01.0	10.01			-	80	(b)
			8.01.0	10.03			80	-	(b)
	03					Delegações regionais Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei Pessoal fora do serviço aguardando apo- sentação	-	300	(c)
			8.01.0	01.00 01.02 01.13			300	-	(c)
04	01					Gabinete de Promoção do Investimento Serviços próprios Horas extraordinárias Alimentação e alojamento Aquisição de serviços — Não especificados Outras despesas correntes: Diversas: Despesas Acordo Luso-Americano— MOU	-	28	(b)
			8.01.0	03.00 04.00 31.00 44.00			28	-	(b)
			8.01.0	44.09			-	110	(d)
			8.01.0	44.09	A		110	-	(d)

Classificação						Em contos			Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
12	01					2 — Secretaria de Estado da Indústria Direcção-Geral das Indústrias Electromecânicas Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros aprovados por lei 458 Pessoal do quadro geral de adidos — 244 Subsídios de férias e de Natal 244 Diuturnidades — 200 Alimentação e alojamento 101 Prestações directas — Previdência Social: Abono de família 62			(a) (a) (a) (a) (a) (a)
16	01					3 — Secretaria de Estado da Exportação Direcção-Geral do Comércio Externo Serviços próprios Remunerações certas e permanentes: Pessoal do quadro geral de adidos — 1 838 Subsídios de férias e de Natal 1 603 Diuturnidades 1 224 Alimentação e alojamento 330 Deslocações — Compensação de encargos ... — 989 Bens não duradouros — Consumos de secre- taria 280 Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações — 530 Transferências — Exterior — 80			(e) (e) (e) (f) (e) (f) (f)
17	01					Instituto Nacional da Propriedade Industrial Serviços próprios Bens não duradouros — Consumos de secre- taria 150 Aquisição de serviços — Locação de bens ... — 150			(g) (g)
50	10	08				Investimentos do Plano Indústria Direcção-Geral das Indústrias Transformadoras Li- geiras — Impl. reest. indústria têxtil e do ves- tuário. Deslocações — Compensação de encargos ... — 177 Aquisição de serviços — Não especificados ... 177			(h) (h)
							5 250	5 250	

(a) Despacho de 13 de Outubro de 1982. Acordo de 25 de Outubro de 1982.

(b) Despacho de 28 de Outubro de 1982.

(c) Despacho de 22 de Setembro de 1982. Acordo de 30 de Setembro de 1982.

(d) Despacho de 22 de Outubro de 1982.

(e) Despacho de 16 de Setembro de 1982. Acordo de 24 de Setembro de 1982.

(f) Despacho de 16 de Setembro de 1982.

(g) Despacho de 23 de Agosto de 1982. Acordo de 15 de Setembro de 1982.

(h) Despacho de 28 de Junho de 1982. Acordos de 13 de Setembro e 18 de Outubro de 1982.

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1982. — O Director, Mário Soares Tavares.